LEI 2.993, DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, a Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, com sede e foro no Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, a Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, com sede e foro no Município de Divinópolis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de setembro de 1991.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-065/91
Publicado no Jornal Diário do Oeste, nº 3746 de 12 e 13/09/1991.